

DECRETO Nº 4726/84
de 31 de julho de 1984

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 408 de 24/08/1984

Dispõe sobre permissão de uso de área de domínio público, localizada no Jardim da Granja.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65, parágrafo 3º,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitida à Unidade Vicentini Promocional, situada a Rua Sebastião Humel, nº 728, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de um lote sem benfeitorias, sob o nº 25 da quadra E, situado à Rua Urano, Jardim da Granja, medindo 10 (dez) metros de frente, igual medida nos fundos por 26 (vinte e seis) metros da frente aos fundos, em ambos os lados, divisando pela frente com a rua de sua situação e nos fundos com o lote de nº 08 da quadra supra, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a U.B.S. (Unidade Básica de Saúde) e do lado esquerdo com o lote de nº 26 da referida quadra, perfazendo o imóvel uma área total de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á exclusivamente à construção e funcionamento de dependências destinadas ao atendimento das famílias carentes adotadas das conferências vicentinas, conforme decisão no Processo Administrativo nº 17107/84, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso vigorará por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tempo.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção do bem, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Único - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de águas e energia elétrica.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

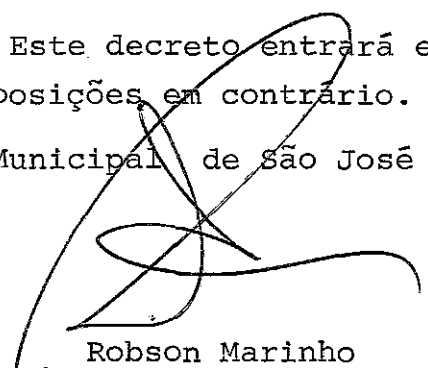
Artigo 6º - A permissionária se obriga

cont. Decreto nº 4726/84 - fls. 02

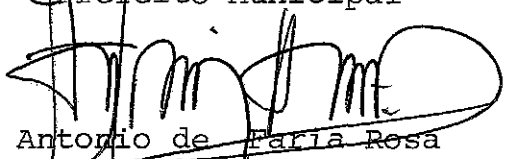
pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
31 de julho de 1984.

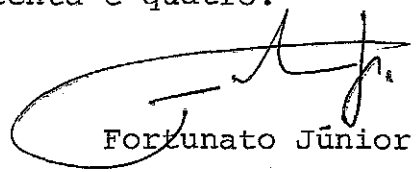


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos